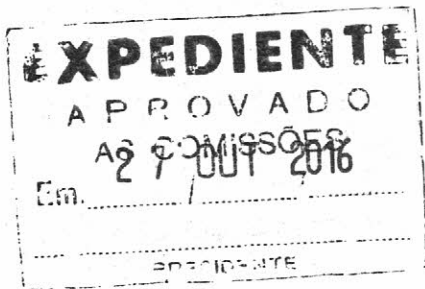




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.211/0001-23



Projeto de Lei nº 10, de 30 de setembro de 2016.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Salete para o exercício de 2017 e dá outras providências”.

IVALDERIS MOLINA, Prefeito Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Santa Salete para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.237.000,00 (Dose milhões duzentos e trinta e sete mil reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal em _____ R\$ 7.878.500,00
- II - Orçamento da Seguridade Social em _____ R\$ 4.358.500,00

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fonte (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$ 10.737.000,00
Receita Tributária	R\$ 236.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 101.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 12.401.500,00
(-) Dedução da receita corrente	R\$ 2.020.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 17.500,00
Receita de Capital	R\$ 0,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00

Fone: (17) 3662-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.211/0001-23



Alienação de Bens	R\$	0,00
Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
Transferência de Capital	R\$	0,00
	Subtotal	
	R\$	10.737.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

Autarquia - Instituto de Previdência Municipal

Receitas de Contribuição	R\$	367.500,00
Receita Patrimonial	R\$	600.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00
Contribuição Patronal	R\$	522.500,00
	Subtotal	R\$ 1.500.000,00

Receita Total (I + II) R\$12.237.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÕES	VALOR R\$
01 - Legislativa	640.000,00
04 - Administração	1.984.000,00
08 - Assistência Social	881.000,00
09 - Previdência Social	523.000,00
10 - Saúde	2.954.500,00
12 - Educação	2.329.000,00
15 - Urbanismo	1.064.000,00
18 - Gestão Ambiental	12.000,00
20 - Agricultura	277.000,00
26 - Transporte	422.500,00
27 - Desporto e Lazer	55.000,00
28 - Encargos Especiais	125.000,00
99 - Reserva de Contingência	970.000,00
Total	12.237.000,00

Fone: (17) 3662-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.211/0001-23



II - Por Subfunção de Governo

Nº	SUBFUNÇÃO	VALOR R\$
031	Ação Legislativa	640.000,00
122	Administração Geral	1.984.000,00
241	Assistência ao Idoso	18.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	71.500,00
244	Assistência Comunitária	791.500,00
271	Previdência Básica	523.000,00
301	Atenção Básica	2.858.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	6.500,00
304	Vigilância Sanitária	65.000,00
306	Alimentação e Nutrição	211.000,00
361	Ensino Fundamental	1.009.000,00
362	Ensino Médio	29.000,00
363	Ensino Profissional	17.000,00
364	Ensino Superior	298.000,00
365	Educação Infantil	747.000,00
367	Educação Especial	18.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	40.000,00
452	Serviços Urbanos	1.024.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	12.000,00
606	Extensão Rural	277.000,00
782	Transporte Rodoviário	422.500,00
812	Desporto Comunitário	24.000,00
813	Lazer	31.000,00
846	Outros Encargos Especiais	125.000,00
999	Reserva de Contingência	970.000,00
	TOTAL	12.237.000,00

III - Por Órgão e Unidade da Administração
ÓRGÃO E UNIDADE

VALOR R\$

Fone: (17) 3662-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.211/0001-23



0101 - Câmara Municipal	640.000,00
0201- Gabinete Prefeito e Dependências	647.000,00
0202- Administração e Finanças	1.350.000,00
0203- Assistência Social	866.000,00
0205- Saúde	2.954.500,00
0206- Educação	2.329.000,00
0207- Serviços Urbanos	1.064.000,00
0208- Agricultura e Meio Ambiente	289.000,00
0209- Transporte	422.500,00
0210- Cultura, Desporto e Lazer	55.000,00
0301- Inst. Previdência Municipal	650.000,00
7000- Reserva do RPPS	850.000,00
9000- Reserva de Contingência	120.000,00
Total	12.237.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Fone: (17) 3662-9000



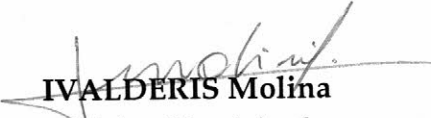
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Estado de São Paulo
CNPJ 01.611.211/0001-23



2017.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de

Santa Salete - SP, 30 de setembro de 2016.


IVALDERIS Molina
Prefeito Municipal

INCLUA-O
NA ORDEM DO DIA DA
PRESENTE REUNIÃO.
Em, 27/OUT 2016
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1ª Discussão e Votação
Em, 27/OUT 2016
PRESIDENTE

Fone: (17) 3662-9000